



MUNICÍPIO DE MOGADOURO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 22  
Folha 182

**CONTRATO N.º 62/2015**

----- **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE  
CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA PARA OS ANOS DE 2015/2015.** -----

----- **ENTRE:** -----

----- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Colectiva  
número 506851168, representada legalmente pelo seu Presidente, Francisco José  
Mateus Albuquerque Guimarães, como primeiro outorgante. -----

----- **E:** -----

----- Artur Jorge Lourenço Ribeiro, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED]  
[REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] contribuinte n.º  
[REDACTED] residente na [REDACTED]  
[REDACTED] i, concelho de  
[REDACTED] que se arquiva como segundo outorgante. -----

----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas  
cláusulas seguintes:-----

**PRIMEIRA**

----- 1 - O procedimento por ajuste directo relativo ao presente contrato foi  
autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Vereador no uso de  
competências delegadas, datado de 09 de junho de 2015. -----

----- 2 - Por despacho do Vereador no uso de competências delegadas, datado de  
26 de agosto de 2015, foi adjudicado ao segundo outorgante o “**Fornecimento  
Contínuo de Consumíveis de Informática para os anos de 2015/2016**”. -----

**SEGUNDA**

----- A minuta de Contrato foi aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor  
Presidente, datado de 15 de setembro de 2015. -----

**TERCEIRA**

----- O objecto do contrato e todos os actos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor. -----

**QUARTA**

----- A adjudicação é feita nos termos da proposta apresentada pelo representante da segunda outorgante datada de 07 de julho do corrente ano, pelo valor de 32.141,02€ (trinta e dois mil, cento e quarenta e um euros e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficam arquivados na pasta de documentos respectivos. -----

**QUINTA**

----- O fornecimento a que este contrato se refere será prestado até ao limite de 32.141,02€ (trinta e dois mil, cento e quarenta e um euros e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 650/dias (seiscentos e cinquenta/dias), incluindo sábados, domingos e feriados, e será feito mediante as seguintes condições: -----

-----a) O Segundo Outorgante fica obrigado ao fornecimento parcelar dos bens objecto do presente contrato, consoante as necessidades do Município durante os exercícios económicos em questão e cujo pedido de fornecimento (PFO) deverá ser atendido no prazo máximo de cinco (5) dias.-----

----- b) O local de entrega é no Armazém de economato, sito na Rua São Francisco S/N, Mogadouro.-----

**SEXTA**

----- Não foram feitos ajustamentos e foi dispensada a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações. -----



MUNICÍPIO DE MOGADOURO  
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 22  
Folha 183

### SÉTIMA

----- O presente contrato tem cabimento no Orçamento Municipal através do capítulo orgânico 02, capítulo económico 02, grupo 01 e artigo 08 com uma dotação para o corrente ano de 41.000,00€ (quarenta e um mil euros), conforme o Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, apresentando um saldo actual de 8.211,19€ (oito mil, duzentos e onze euros e dezanove cêntimos), após cabimentação. -----

----- O presente contrato tem o compromisso n.º 2015/1326, efetuado com base no cabimento n.º 2015/854. -----

### OITAVA

----- As condições de pagamento são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário. -----

### NONA

----- Fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

### DÉCIMA

----- O segundo outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante. -----

----- Declarou o segundo outorgante: -----

----- Que, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

----- Que, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia 02 de setembro de 2015. -----

----- Que não é devedor ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Mogadouro, no dia 02 de setembro de 2015. -----

----- **Ficam arquivados** no maço de documentos respectivo: Convite, Caderno de Encargos; Relatório; Proposta; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que o representado da Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional.

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo [redacted] e

[redacted] Oficial Público, que o subscrevo, o vão assinar. -----

Mogadouro, 21 de setembro de 2015

Pelo Município de Mogadouro,

[redacted]  
-----  
[redacted]  
-----  
[redacted]

[redacted]  
-----

O Oficial Público,

[redacted]  
-----